



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-Mail: [sae@vgsul.sp.gov.br](mailto:sae@vgsul.sp.gov.br)

**DECISÃO ADMINISTRATIVA  
TOMADA DE PREÇOS. nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022  
PROTOCOLO GERAL N.º 4944/2021**

**Objeto:** contratação de empresa do ramo pertinente execução de obras de implantação de projeto de combates as perdas de água, através da implantação dos setores 5 e 6 com modelagem, macromedição e controle de pressão no Município de Vargem Grande do Sul nos termos do Contrato FEHIDRO N.º 0253/2021.

Trata-se de impugnação ao edital da Tomada de Preços em epígrafe, apresentada pela empresa **THESIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 08.419.940/0001-21.

**I - DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE:**

Preliminarmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação dado que a sessão pública está prevista para 15/06/2022, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 02 (dois) dias úteis previstos no item 15.1 do presente Edital e Art. 41, §2º da Lei 8.666/93.

Capítulo 15 do Edital da Tomada de Preços 003/2022:

*15.1. Prazo. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o segundo dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.*

*15.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada ao e-mail [licitacao@vgsul.sp.gov.br](mailto:licitacao@vgsul.sp.gov.br), devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.*

Diante a inteligência do artigo 41 da Lei 8.666/93, temos:

*§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

Considerando então que a impugnação é tempestiva, eis que interposta de acordo com o estabelecido no presente Edital, posto isso, passa se ao mérito da impugnação.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-Mail: [sae@vgsul.sp.gov.br](mailto:sae@vgsul.sp.gov.br)

## II – DAS RAZÕES

O impugnante alega que o Edital contém como anexo uma planta com o projeto básico da instalação do macromedidor de vazão denominado MM1 com dados de sua empresa e responsável técnico, formulado na época da elaboração do Plano Diretor de Combate as Perdas de Água, que foi por ela elaborado no ano de 2010, conforme demonstra em documentação juntada.

Sustenta que todos os trabalhos de anteprojeto e projetos inerentes a presente licitação foram elaborados pela empresa RHS CONTROLS – RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA que alterou consideravelmente o Plano de Elaboração de Combate a Perdas, a qual por motivos legais está impedida de participar da presente licitação.

Assevera que sua empresa não possui qualquer vínculo de caráter técnico com o projeto desta licitação, motivo pelo qual, não deve ser obstada sua participação. Neste sentido, no intuito de se resguardar de posteriores impugnações recursais em fase de habilitação, a impugnante, requer a exclusão do anexo – Macro Medidor DN 450mm, onde consta seu respectivo logo empresarial, viabilizando sua efetiva participação.

Requer que a Comissão de Licitações realize diligência para comprovação de que a empresa RHS CONTROLS é a única e exclusiva responsável pelos trabalhos e estudos técnicos preliminares a este edital, sem qualquer participação da impugnante, que por um lapso, teve seu logo anexo aos arquivos do edital.

Assegura que não há qualquer presunção de má fé dos documentos ora publicados, seja por parte da Autarquia, seja pela empresa RHS CONTROLS – RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA que deve ter executado a totalidade dos projetos atinentes ao presente certame.

Esclarece que em um tempo passado, já houve a constituição de consórcio entre ambas as empresas para fins de outras licitações onde permitida a participação em consórcio, momento em que ocorreu o compartilhamento de logomarcas para fins de elaboração de documentos de propostas, a presente situação pode ter caracterizado mero engano na emissão de logomarca do respectivo documento.

Ao final, requer a revisão do “projeto do macromedidor DN450mm” (anexo), subtraindo a logomarca da Thesis Engenharia; que a comissão de licitação reconheça que não há qualquer fator impeditivo de sua participação na presente licitação, considerando que a mesma não elaborou os projetos constantes nesta licitação; enfatiza que, dada a alteração meramente gráfica requerida, entende que a simples supressão de logomarca não altera informações técnicas relevantes, o que não enseja a obrigatoriedade de republicação do Edital, tratando-se de mera errata documental.

## III – DA ANÁLISE DO IMPUGNAÇÃO



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195

Vargem Grande do Sul - SP

E-Mail: [sae@vgsul.sp.gov.br](mailto:sae@vgsul.sp.gov.br)

Impetrado a se manifestar, o Superintendente do SAE e subscritor do ato convocatório, afirmou tratar-se de erro crasso em tempo da elaboração do projeto do macromedidor de vazão denominado MM1, quando houve a juntada de documentos técnicos para a captação de recursos junto ao FEHIDRO em 2021, cometeu-se o equívoco de utilizar o selo patrimonial da empresa Thesis Engenharia.

A empresa RHS Controls assinou um contrato nº 003/2018, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de adequação da setorização com implantação de modelagem de simulação (modelagem matemática) no sistema de distribuição de água de Vargem Grande do Sul, cujo escopo principal a revisão do Projeto de Setorização com Modelagem Hidráulica Matemática.

Os serviços em pauta possuem extrema relevância técnica, mas em diligência nos projetos constantes do Plano Diretor de Combate as Perdas de Água executado pela empresa Thesis Engenharia, verificou-se que os projetos de setorização e do macromedidor de vazão MM1 não são os mesmos licitados neste certame.

Diante a diligência, foi constatado que os macromedidores de vazão projetados pela empresa recorrente são do tipo eletromagnético de inserção e do tipo “Woltmann”, constantes no Relatório Final, especificamente nas folhas 132 a 135 e da planta denominada “esquema hidráulico de implantação de Pitometria e Macromedidores de Vazão”, descaracterizando desta forma o projeto elaborado pela Thesis Engenharia.

Temos a considerar que a alteração do tipo de macromedidor de vazão de inserção para o flangeado, foi motivado por conta dos medidores de vazão do tipo inserção não serem recomendados para aplicação em água bruta, diante este fato o SAE optou em executar a revisão do projeto modificando para macromedidor de vazão eletromagnético flangeado do tipo carretel.

Fica desta forma demonstrada a inexistência de suposta violação à participação da impugnante em obter conhecimento prévio.

Assim, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, irá retificar o projeto do macromedidor de vazão, denominado MM1, retirando o selo patrimonial da Thesis Engenharia.

#### **IV - CONCLUSÃO**

Por todo o exposto, considerando as fundamentações aqui demonstradas e, principalmente, em homenagem aos princípios da legalidade, da razoabilidade e da competitividade, decide-se por conhecer da Impugnação e, no mérito, **DEFERIR** as razões contidas na peça interposta pela empresa **THESIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** e, dada a alteração meramente gráfica requerida, corrobora que a simples supressão de



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL**

CNPJ: 09.183.761/0001-09

Rua: Dr. Eurico Vilella, 79 - Jardim Pacaembu - Fone: 3641-2195  
Vargem Grande do Sul - SP

E-Mail: [sae@vgsul.sp.gov.br](mailto:sae@vgsul.sp.gov.br)

logomarca não altera informações técnicas relevantes, o que não enseja a obrigatoriedade de republicação do Edital, tratando-se de mera errata documental.

Vargem Grande do Sul, 01 de junho de 2022.

Carlos Eduardo Martins  
Presidente da C.E.L.

Gabriela Zonta Murarolli  
Membro da C.E.L.

Guilherme Renan Mendes de Oliveira  
Membro da C.E.L.